

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 221/2006 de 11 de Abril de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento - Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

1. Proceder ao pagamento da passagem aérea do menor Tiago Arduim para deslocação à ilha de São Jorge;
2. Proceder ao pagamento até fins do mês de Julho do corrente ano.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 118,96€ (cento e dezoito euros e noventa e seis cêntimos) destinado a suportar os custos atrás referidos.

17 de Fevereiro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David João Horta Lopes*.